

rão // Pedro Taques de Almeida // Manoel Pais Botelho // Ignacio Lopes Munhós // Jozé de Camargo Pires // João Henriques //.

§. 3 — Auto de posse dada ao Governador e Capitão General desta Capitania de S. Paulo e Minas do Ouro,, Dom Pedro de Alm.^{da} em 1717.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil setecentos e dezasete annos, aos quatorze dias do mez de Setembro do dito anno nesta Cidade de S. Paulo, Cabeça de Capitania e Comarca, em o Convento de Nossa Senhora do Monte do Carmo na Igreja della, forão os Juizes Ordinarios, Vereadores e Procurador deste Sennado todos abayxo asignados, a Igreja do dito Convento para effeito de se dar posse de Governador e Capitão General desta Capitania e Minas do Ouro ao Excellentissimo Senhor Dom Pedro de Almeida, por insuficiencia da Caza do Conselho desta Cidade, e pelo dito Senhor foi apresentada huma Carta Patente porque S. Magestade q' Deos Guarde lhe faz m.^{ce} do Governo desta Capitania e Minas de Ouro, separado do Rio de Janeiro na mesma forma que forão seus antecessores, a qual eu Escrivão li de Verbo ad Verbum em prezença de todos, e pelo dito Senhor Dom Pedro de Almeida, foi dito que em cumprimento da dita Carta Patente tomava posse do dito Governo que lhe foi dada pelo Sennado na forma que S. Magestade que Deos Guarde ordenava e na falta do Governador e Capitão General Dom Braz Balthazar da Silveira, que se acha de presente nas Minas, para de hoje em diante exercer como he obrigado, e os ditos Officiaes da Camara o houverão por metido de posse do dito Governo para em tudo lhe obedecerem, cumprirem, e guardarem suas ordês e mandados, de que mandarão fazer este auto em que todos assignarão, e Eu Estansiláo Correa Ribeiro, Escrivão da Camara o escrevy // Dom Pedro de Almeida // Manoel Bueno da Fonseca // Roque Soares Medella // Jozé Correa de Mo

raes // Jozé de Souza e Araujo // Jozé de Camargo Pires // Simão de Tolledo Castelhana //.

§. 4 — Auto de posse ao Ex.^{mo} Snr' Rodrigo Cezar de Menezes, Gov.^{or} e Cap.^m General desta Capitania de S. Paulo, que S. Mag.^e q' Deos G.^{de} devidio do Governo das Minas na forma do Alvará abaixo declarado em 1721.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil setecentos e vinte e hum, aos cinco dias do mez de Setembro do dito anno nesta Cidade de S. Paulo, Cabeça de sua Comarca e Capitania, em Cazas do Senado da Camara della onde estão presentes os Juizes Ordinarios, Vereadores e Procurador do Conselho, todos abayxo assignados, ao mesmo Senado veyo o Excellentissimo Senhor Rodrigo Cezar de Menezes e por elle foy apresentada hua Carta Patente, porque S. Mag.^e que Deos Guarde lhe faz m.^{ce} do Governo desta Capitania separado do das Minas Geraes do Ouro, e do Rio de Janeiro, a qual eu escrivão li de verbo adverbium em presença de todos e pelo Snr' Rodrigo Cezar de Menezes, foi dito que em cumprimento da dita Carta Patente tomava posse do dito Governo que lhe foi dada na forma que S. Magestade ordenava, em falta do Governador e Capitão General Dom Pedro de Almeyda Conde de Assumar, que até agora Governou esta Capitania de S. Paulo e a das Minas Geraes do Ouro para de hoje em diante o exercer como he obrigado, e os ditos Officiaes da Camara o houverão por metido de posse do dito Governo, para em tudo lhe obedecerem, cumprirem, e guardarem suas ordês, e mandados, de que mandarão fazer este Auto, em que todos assignarão e Eu Caetano Soares Vidal, Tabelião que ora sirvo de Escrivão da Camara que o escrevy // E logo pelo dito Snr' Governador e Capitão General Rodrigo Cezar de Menezes, foy apresentado hum Alvará de S. Magestade que Deos Guarde da divizão do Governo desta Capitania com os Governos das